



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266
camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br e camarabadm@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

ATO DO PRESIDENTE N. 12, DE 09 DE JUNHO DE 2.021.

“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo, José Sandro Rodrigues do Nascimento, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é elaborada anualmente e tem como objetivo apontar as prioridades do governo para o ano seguinte e devido ao período de **Pandemia da Covid-19, Coronavírus**, não haverá a Audiência Pública Presencial.

RESOLVE

Artigo 1º - De modo a garantir a participação da população na gestão dos recursos públicos, tornar público e **CONVOCAR** a todos os interessados a enviar suas sugestões até o dia **25/06/2021**, através dos endereços eletrônicos a seguir:

I - O Projeto de Lei nº 014, de 29 de abril de 2021, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária do ano de 2022, e dá outras providências”, encontra-se publicado juntamente com seus anexos no site da Câmara Municipal neste endereço eletrônico: <https://www.cmbarradoturvo.sp.gov.br/site/processo-legislativo/projeto-de-lei-do-executivo/2021-2/>.

II - As sugestões para a elaboração do **Orçamento Municipal** devem ser enviadas para a Câmara Municipal, por meio do formulário anexado no seguinte endereço eletrônico: <https://www.cmbarradoturvo.sp.gov.br/site/ldo-2022/> ou através da Página do Facebook, nos comentários da publicação disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.facebook.com/100060871481186/videos/184811383557910>, com a respectiva identificação do solicitante.

Parágrafo Único - A participação da população vai auxiliar a Câmara e a Prefeitura a identificar quais as áreas prioritárias e possibilitar a melhoria constante dos investimentos, proporcionando maior efetividade à gestão pública. Os Poderes Legislativo e Executivo analisarão as sugestões e, se for o caso, farão as adequações no Projeto de Lei.

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo, 09 de junho de 2021.

José Sandro Rodrigues do Nascimento
Presidente

Registrado e Publicado em local próprio da Câmara Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

Elio Raimundo Matias
Diretor Geral